



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
01.558.070/0001-22

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO 2022

NÚMERO: 0000001386 / 2022 DATA: 24/02/2022 HORA: 08:42:14 CHAVE WEB: 1L2442E8211386

INTERESSADO: 00000022 THAMIRYS BRANDÃO DA CONCEIÇÃO- CHEFE DE GABINETE

SETOR: **Protocolo** RESPONSÁVEL: POLIANA BEZERRA

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL

INFORMAÇÕES: ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL 455/2022, QUE DISPOE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.
OFÍCIO Nº 101/2022-GP
PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


PROTOCOLADO POR

Poliana Silva Bezerra
Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº 74/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
TRIZIDELA DO VALE-MA

Ofício nº 101/2022 - GP.

Trizidela do Vale – MA, 23 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência Lei nº 455/2022, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores ativos, inativos e pensionistas do município de Trizidela do Vale, para fins de conhecimento, conforme em anexo.

Atenciosamente.

Thamirys Brandão da Conceição
Chefe de Gabinete

Thamirys Brandão da Conceição
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 013/2021

RECEBIDO
EM 24/02/2022
CMT VALE
Pâmula Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei nº 455/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores ativos, inativos e pensionistas do município de Trizidela do Vale-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial dos professores ativos, inativos e pensionistas da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale-MA em 34% (trinta e quatro por cento) a incidir sobre o salário base da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como de orçamento suplementar e pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Trizidela do Vale-MA, no caso dos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal